



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E INCONFIDÊNCIA DE LOCADORA DE VEÍCULOS E DE MÃO DE OBRA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, pelo Presidente **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 105.771, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua do Turismo, nº 1864, Bairro Centro, na cidade Cristal-RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.252.938/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia Gerente, **ROSANE HOFF DA ROSA**, portadora da cédula de identidade nº 8001909988 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 294.979.220-00, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo, decorrente do Processo Administrativo nº 477/18, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 018/2019, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 5,30% do Contrato 018/2019, firmado em 05/07/2019 e Primeiro Aditivo com vigência de 08/07/2019 a 08/07/2020.

1.1.1 A supressão refere-se a redução para 4h por semana do posto de auxiliar de serviços gerais da subseção Uruguaiana e a supressão integral do posto de auxiliar de serviços gerais de Passo Fundo.

1.2 A supressão equivalerá ao valor total de R\$ 23.509,74 (vinte e três mil, quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

1.3 O valor mensal do Contrato será de R\$ 35.005,85 (trinta e cinco mil, cinco reais e oitenta e cinco centavos).

1.4. A vigência da supressão referida no Item 1.1 ocorrerá a partir do dia 11 de outubro de 2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no inciso I, “b” e §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 477/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 09 de outubro de 2019.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Daniel Menezes de Souza
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E DE MÃO DE OBRA
Rose Hoff da Rosa
Sócia - Gerente

Testemunhas:

1.

2.